

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.794, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dá denominação a Grupo Escolar.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Marapuama em Itajobi, passa a denominar-se — "Professor Bento de Siqueira".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.794-A, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Colégio Estadual de Socorro, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950, destinado à disciplina de Ciências Naturais.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de Outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de Outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 19.795, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Revoga parcialmente o Decreto n. 14.190, de 22-9-1944, quanto às áreas que especifica.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1.º — A declaração de utilidade pública e a autorização para a Fazenda do Estado adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, constantes do decreto n. 14.190, de 22-9-1944, ficam revogadas quanto às áreas seguintes: área compreendida pelos seguintes limites: a atual estrada de Itú, ou Osasco a partir do lote 1 da quadra 1, da Vila Butantã, rua H, rua G, rua C, avenida A, lote 7 da quadra 14 da Planta Geral organizada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e do Cadastro do Estado, seguindo em linha reta pelos fundos do lote 7 da quadra 14 e fundos dos demais lotes das quadras 14 e quadras 1 até encontrar o ponto de partida na estrada de Itú ou Osasco, aí compreendidas as seguintes quadras da Vila Butantã: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, parte da 14 até o lote 7 inclusive, 16, 17, 18, 19, 20, e mais as áreas das glebas da mencionada Planta Geral: "A" que consta pertencer a PASCOAL FUNARO ou SBEASTIAO CARLOS, "B" que consta pertencer a JOAO SBARAI, e "F" e "G" que consta pertencer a JORGE RIZZO, ficando mantidas, dentro dessas áreas, as aquisições feitas pela Fazenda do Estado por escritura pública.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Romeu Ferraz
Synesio Roeha
Ary Albuquerque
Luciano Guaberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst..

DECRETO N. 19.796, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de função gratificada.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a função gratificada de Diretor de Divisão — Cr\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, da Tabela IV, da P.P., do QSSPAS, lotada na Divisão Técnica, do Departamento de Saúde atualmente vaga.

Artigo 2.º — No corrente exercício a gratificação da função gratificada relocada por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19797, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de funções gratificadas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocadas na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, duas (2) funções gratificadas de ASSISTENTE TÉCNICO — Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, cada uma — da Tabela IV, da P. P., do QSSPAS, lotadas na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, atualmente vagas.

Artigo 2.º — No corrente exercício as gratificações das funções gratificadas relocadas por este decreto correrão por conta das dotações correspondentes.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 19798, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de ESCRITURARIO, do QSSPAS-PP-III, lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da referida Secretaria, ocupado pelo sr. Pedro Ferreira Batista.

Artigo 2.º — O funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 9.799, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos lotados na Divisão do Serviço de Interior, do referido Departamento:

um (1) da classe "O" (antiga), da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, ocupado pelo dr. Luiz de Oliveira Gentil;

um (1) da classe "E", da carreira de Operador de Raio X, do QSSPAS-PP-III, ocupado interinamente por d. Arethusa de Oliveira;

um (1) da classe "E", da carreira de Prático de Laboratório, do QSSPAS-PS-II, ocupado por d. Maria das Mercês Dias;

um (1) de Atendente, padrão "C", do QSSPAS-PP-II, ocupado interinamente por d. Leontina Stuart Saldanha de Lima;

um (1) de Servente, classe "C", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSSPAS-PP-III, ocupado pelo sr. Avelino Marques.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 19.800, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "E", da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado pelo sr. Lauro Gato.

Artigo 2.º — O funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de outubro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 5 de outubro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 19.801, DE 4 DE OUTUBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Escriturário, do QSSPAS - PP - III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado interinamente por d. Maria Izabel de Almeida Pernambuco.

Artigo 2.º — O funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.